



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DOS VESTIDOS, FAIXAS E MÁSCARAS DA RAINHA E PRINCESAS ADULTAS E RAINHA MIRIM DO 100° KERBFEST PERITIBA/2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC** torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o Fundo Municipal da Cultura de Peritiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considera-se que o sucesso da contratação em questão deve estar vinculada ao cumprimento das exigências de regularidade fiscal (INSS, FGTS) da empresa a ser contratada.

O Kerbfest é um evento tradicional do município de Peritiba, e nesse ano está comemorando 100 anos de festa. Esse evento ganhou popularidade no final da década de 1980. Em 2015 Peritiba recebeu o título de Capital Catarinense do Kerbfest.

O Kerbfest é realizado sempre do 3º ao 4º final de semana do mês de maio. Na programação estão inclusas várias atrações para todas as idades e sempre com música, brincadeiras, comidas e bebidas típicas.

Estamos vivenciando um momento diferente, onde não pode haver aglomerações. Por isso, toda a programação desenvolvida pela comissão organizadora foi pensada para valorizar o centenário e fortalecer o Kerbfest em família. Toda a programação desenvolvida pela comissão organizadora foi pensada para valorizar o centenário e fortalecer o Kerbfest em família.

Nesse ano o tradicional evento da escolha da rainha vai acontecer no dia 15 de maio de 2021, com a escolha das rainhas e princesas das categorias adulto e infantil. Seis candidatas adultas e mais nove infantis disputam o título de rainha para representar o município por um ano. Em 2020, devido a pandemia, não houve concurso. A presença no local da escolha das rainhas pode ser acompanhada apenas pelos pais das candidatas, os jurados e a comissão organizadora. O público



deve acompanhar o momento através do facebook/ youtube da prefeitura municipal, a partir das 19h30.

Os vestidos são confeccionados com tecidos e adereços dentro dos padrões dos trajes germânicos, para isto a empresa deve ter habilidades e ser conhecedora da tradição.

Após a avaliação dos orçamentos para confecção de faixas, máscaras e vestidos do maior evento tradicional do município, o Kerbfest, que vai acontecer de 15 a 25 de maio de 2021, constatou-se que a empresa Edith Gertrud Petter apresentou a proposta mais vantajosa para o município.

Diante do exposto, justifica-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO** de acordo com o que prescreve o Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito Paulo José Deitos a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos, faixas e máscaras da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 100º Kerbfest Peritiba, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3	Un	Faixa em tecido cetim dupla face, bordada com inscrições "RAINHA KERBFEST PERITIBA - SC 2021", "1ª PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021" e "2ª PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021", sendo a Rainha em cetim dourado e princesas em cetim branco. Detalhes de acabamento em renda.	68,00	204,00
2	9	Un	Faixa em tecido cetim dupla face, sendo uma de cetim dourado com inscrições "RAINHA KERBFEST PERITIBA - SC 2021" e as demais em cetim branco com as inscrições "PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021". Detalhes de acabamento em renda.	60,00	540,00
3	3	Un	Máscara em tecido broderi, tamanho adulto.	6,00	18,00
4	9	Un	Máscara em tecido broderi, tamanho infantil.	6,00	54,00
5	3	Un	Vestido germânico adulto, em tamanho sob medida, em tecido de shantung, longo, com avental em renda trabalhada com laço na lateral, saia do vestido com acabamento em renda e detalhe em dourado, armação de filô, busto do vestido em tecido de shantung com trançado de fita e acabamento em dourado. Blusa em tecido chiffon com mangas sobrepostas em renda.	1230,00	3690,00
6	1	Un	Vestido germânico infantil, em tamanho sob medida, em tecido de shantung, longo, com avental em renda trabalhada com laço na lateral, saia do vestido com acabamento em renda e aplique de flores, armação em filô, busto do vestido em tecido de shantung com trançado de fita e acabamento em dourado. Blusa em tecido chiffon com mangas sobrepostas em renda.	860,00	860,00
Total				5.366,00	

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços):

A entrega deve ser realizada no Departamento de Cultura do Município de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, s/n, Centro, no Município de Peritiba.



4. DOS PRAZOS E DATAS:

4.1. A entrega deverá das faixas e máscaras deverá acontecer no dia 15 de maio de 2021 e os vestidos e máscaras deverão ser entregues até o dia 20 de junho de 2021.

4.2. O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 30/07/2021.

5. CONTRATADA:

5.1 **EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.612.486/0001-87, com sede à Rua 15 de Agosto, Centro do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000.

5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: EDITH GERTRUDES PETTER**, portadora da Carteira de Identidade nº 546.314 e CPF nº 675.086.779-00.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 5.366,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo de dispensa de licitação estão contempladas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.331 - Realização do Kerbfest de Peritiba

Despesa 209 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC



8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo a servidora **LUCIANA NILSON**, e no caso de seu impedimento, a servidora **CLEONILDE TEREZA THOMAS**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

12.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;

12.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

12.5. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13. ANEXOS:

13.1. Integra o presente processo de Dispensa, como se nele estivesse transcrita a minuta do contrato e também o memorial descritivo.

14. DELIBERAÇÃO:

14.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba – SC., 14 de maio de 2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, e **EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.612.486/0001-87, com sede à Rua 15 de Agosto, Centro do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **EDITH GERTRUDES PETTER**, portadora da Carteira de Identidade nº 546.314 e CPF nº 675.086.779-00, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 48/2021, Dispensa de licitação nº 07/2021** que está amparado no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para confecção dos vestidos, faixas e máscaras da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 100º Kerbfest Peritiba, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R\$ Unit.	R\$ Total
1	3	Un	Faixa em tecido cetim dupla face, bordada com inscrições "RAINHA KERBFEST PERITIBA - SC 2021", "1ª PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021" e "2ª PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021", sendo a Rainha em cetim dourado e princesas em cetim branco. Detalhes de acabamento em renda.	68,00	204,00
2	9	Un	Faixa em tecido cetim dupla face, sendo uma de cetim dourado com inscrições "RAINHA KERBFEST PERITIBA - SC 2021" e as demais em cetim branco com as inscrições "PRINCESA KERBFEST PERITIBA - SC 2021". Detalhes de acabamento em renda.	60,00	540,00
3	3	Un	Máscara em tecido broderi, tamanho adulto.	6,00	18,00
4	9	Un	Máscara em tecido broderi, tamanho infantil.	6,00	54,00
5	3	Un	Vestido germânico adulto, em tamanho sob medida, em tecido de shantung, longo, com avental em renda trabalhada com laço na lateral, saia do vestido com acabamento em renda e detalhe em dourado, armação de filó, busto do vestido em tecido de shantung com trançado de fita e acabamento em dourado. Blusa em tecido chiffon com mangas sobrepostas em renda.	1230,00	3690,00
6	1	Un	Vestido germânico infantil, em tamanho sob medida, em tecido de shantung, longo, com avental em renda trabalhada com laço na lateral, saia do vestido com acabamento em renda e aplique de flores, armação em	860,00	860,00



		filó, busto do vestido em tecido de shantung com trançado de fita e acabamento em dourado. Blusa em tecido chiffon com mangas sobrepostas em renda.		
Total				5.366,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A entrega deve ser realizada no Departamento de Cultura do Município de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, s/n, Centro, no Município de Peritiba.
- 2.2. A entrega das faixas e máscaras deverá acontecer no dia 15 de maio de 2021 e os vestidos e máscaras deverão ser entregues até o dia 20 de junho de 2021.
- 2.3. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30/07/2021.
- 2.4. O valor ajustado para a realização do serviço é de **R\$ 5.366,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.
- 2.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 2.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.3, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
 - a) Pelo término do prazo contratual em 30/07/2021.
 - b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
 - c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração. Judicial, nos termos da legislação.
- 3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.331 - Realização do Kerbfest de Peritiba
Despesa 209 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993;



- b)** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- c)** Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;
- b)** Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
- c)** No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- e)** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b)** Advertência.
- c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f)** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

7.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo a servidora **LUCIANA NILSON**, e no caso de seu impedimento, a servidora **CLEONILDE TEREZA THOMAS**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A Contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba – SC., 14 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CLEONILDE TEREZA THOMAS
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato